



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 122021
Código de validação: 7BB9D497E6

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 11/06/2021

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.'

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 28/05/2021

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Arquivamento
 - b. Pedidos de Prorrogação de Prazo
 - c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
 - d. Esclarecimentos sobre Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
 - e. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
 - f. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - g. Remoções (Entrância Inicial)
 - h. Processos para julgamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de arquivamento

1. Proc. 5942/2021. PJ São Pedro D'água Branca. SIMP nº 134 e 143-070/2018 e 241-070/2019;
2. Proc. 5943/2021. PJ Loreto. SIMP nº 47 e 43-065/2020;
3. Proc. 5944, 6080 e 6154/2021. PJ Bom Jardim. SIMP nº 1302-009/2017; 300, 276, 303,865, e 387009/2018; 656, 640, 439, 639, 437 e 553-009/2018 e 183-009/2020;
4. Proc. 6081/2021. 1ª PJ Paço. SIMP nº 664-507/2018;
5. Proc. 5947/2021. 5ª PJE Imperatriz. SIMP nº 3204-253/2019;
6. Proc. 5948/2021. 37ª PJE São Luís. SIMP nº 19535-500/2020;
7. Proc. 5949/2021. 7ª PJE São Luís. PA 312/2018;
8. Proc. 5945 e 5946/2021. PJ Buriti. SIMP nº 106 e 394-022/2018;
9. Proc. 5950 e 6152/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP 2631-257/2019 e 2007-257/2020;
10. Proc. 6078/2021. 6ª PJE Imperatriz. SIMP nº 2928-509/2019;
11. Proc. 6082 e 6153/2021. 2ª PJ Cível Açailândia. SIMP 876, 875 e 873-255/2020;
12. Proc. 6150/2021. PJ Alcântara. SIMP 677-042/2018.

b. Pedidos de Prorrogação de Prazo

13. Proc. 6038/2021. 8ª PJE São Luís. PA 01/2019 e IC 19/2019;
14. Proc. 5939/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº 541-278/2020;
15. Proc. 5940/2021. 2ª PJ Santa Inês. SIMP nº 798-267/2020;
16. Proc. 5952/2021. PJ Tuntum. SIMP nº 290-057/2020;
17. Proc. 5954 e 6083/2021. 3ª PJ Caxias. SIMP nº 567 e 74-254/2019;
18. Proc. 6084/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 296 e 361-265/2019;
19. Proc. 6186/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP nº 1484, 577 e 572-283/2020;
20. Proc. 6149/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 864 e 865-267/2020;
21. Proc. 6185/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP nº 1483-262/2019.

c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

22. Proc. 5941/2021. 2ª PJ Vitorino Freire. SIMP 879-509/2018;
23. Proc. 5938/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 1440-272/2017;
24. Proc. 6165/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 1421-272/2017;

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 9



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

25. Proc. 6166/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 1327-272/2017;
26. Proc. 6167/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 708-272/2017;
27. Proc. 6168/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 719-272/2017;
28. Proc. 6169/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 1053-272/2017;
29. Proc. 6170/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 706-272/2017;
30. Proc. 5951/2021. PJ Dom Pedro. SIMP 176, 1138 e 1142-054/2018;
31. Proc. 5953/2021. 3ª PJ Caxias. SIMP nº 3822-254/2018;
32. Proc. 6086/2021. 1ª PJ Caxias. SIMP nº 4487-254/2016;
33. Proc. 6088/2021. PJ Mirador. SIMP 444 e 456-063/2018;
34. Proc. 6084/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP nº 285, 424 e 1375-265/2018;
35. Proc. 6085/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP nº 384, 3873 e 382-265/2018 e 1923-265/2017;

d. Esclarecimentos sobre Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

36. Proc. 3339/2021. 5ª PJE Timon;
37. Proc. 3517/2021. PJ Senador La Rocque;
38. Proc. 4531/2021. 3ª PJE Bacabal.
39. Proc. 5679/2021. 3ª PJE Bacabal. SIMP nº 31-257/2017;
40. Proc. 5644/2021. PJ São Raimundo Mangaba. SIMP nº 327-014/2016;
41. Proc. 5649/2021. PJ Buriti. SIMP nº 1077-022/2017;
42. Proc. 4996/2021. PJ Barreirinhas. SIMP nº 675, 1343, 1345 e 1362-018/2018;
43. Proc. 3341/2021. PJ de São Luiz Gonzaga.

e. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil

44. Proc. 5172/2021. 8ª PJE São Luís. PP 16/2020;
45. Proc. 6017/2021. 8ª PJE São Luís. SIMP 2328-509/2020;
46. Proc. 5173/2021. 7ª PJE São Luís. SIMP 12966 e 1263-509/2020.

f. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP

47. Proc. 5155/2021. PJ São Bento. 1º Trimestre.
48. Proc. 6089/2021. 2ª PJE Imperatriz. 2º Trimestre.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Junho de 2021 às 09:34 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-122021, Código de Validação: 7BB9D497E6.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

g) Remoções (Entrância Inicial)

49. Proc. 5229/2021. Promotoria de Justiça de Cururupu. Edital n.º 03/2021

Promotor de Justiça Inscrito: Igor Adriano Trinta Marques, atual titular da PJ de Mirinzal

50. Proc. 5230/2021. Promotoria de Justiça de Dom Pedro. Edital n.º 04/2021

Promotor de Justiça Inscrito: Francisco Antonio Oliveira Milhomem. atual titular da PJ de São João dos Patos.

h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Processo n° 001484-048/2018

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento

Promotora de Justiça: Laura Amélia Barbosa

Assunto: apurar irregularidades/ilegalidades postas na representação criminal em face de Carlos Alberto Lopes Pereira, ex-prefeito de São Bento, versando sobre notícia de omissão quanto a publicação do RREO e RGF relativos ao exercício financeiro de 2016.

Inquérito Civil N° 001/2017 instaurado com objetivo de apurar Irregularidades/Ilegalidades postas na representação Criminal em Face de Carlos Alberto Lopes Pereira, Ex-prefeito de São Bento, versando sobre notícia de omissão quanto a Publicação do Rreo E Rgf, Relativos Ao Exercício Financeiro De 2016. Omissão no Encaminhamento de RREO E RGF. Informações Obtidas No Tce-Ma. Despacho solicitando informações quanto a apresentação do Relatório Resumido De Execução Orçamentária – Rreo e Relatório De Gestão Fiscal – Rgf. Sem Resposta. Prestação De Contas Anual de 2016.Impossibilidade de Prorrogação do procedimento. Instauração de Notícia de Fato. Promoção De Arquivamento. Remessa dos autos ao Csmg. Homologação De Arquivamento.

2. Processo n° 001025-054/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Dom Pedro

Promotor de Justiça: Denys Lima Rego

Assunto: Acompanhamento Da Formação E Fiscalização Do Conselho Fundeb De Dom Pedro Do Biênio 2019/2020.

Procedimento Administrativo 001025-054/2019), Instaurado Com Objetivo de acompanhar a formação e fiscalização do Conselho Fundeb de Dom Pedro Biênio 2019/2020. Recomendação do Mpma. Resposta com a Composição e Reuniões realizadas pelo Conselho. Conselho regularizado. Promoção De Arquivamento. Remessa dos autos ao Csmg. Homologação De Arquivamento.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Junho de 2021 às 09:34 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-122021, Código de Validação: 7BB9D497E6.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

CONSELHEIRA THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

3. Processo nº 00100-061/2019

Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos

Promotor de Justiça: Francisco Antonio Oliveira Milhomem

Assunto: Apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da servidora de São João dos Patos/MA

Inquérito civil simp nº 000100-061/2019. Apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da servidora de São João Dos Patos/MA, Rayana Rafaela Lima de Sousa, que teria recebido seus vencimentos, no período de janeiro de 2017 a outubro de 2018, sem ter prestado serviços na cidade. diligências realizadas. Comprovação da prestação de serviços pela servidora investigada, com base na documentação apresentada pelo município de São João dos Patos. Ausência de irregularidades. Promoção de Arquivamento. Homologação de arquivamento.

4. Processo nº 00121-507/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na folha de pagamento do portal da transparência do município de Paço do Lumiar/MA

Inquérito civil simp nº 000121-507/2018. Apurar eventuais irregularidades na folha de pagamento do portal da transparência do município de Paço do Lumiar/MA em razão de denúncia de discrepância na remuneração dos servidores Myrlla Cunha Gomes, Luciano Targino Bastos, Amaury Jorge Lemos Mota, Samara Lissa Boas Pinto, Manoel Lacerda da Silva Filho, Silvandra Pinheiro da Costa e João Barbosa Batista de Araújo. Diligências realizadas. Evidenciado pelo cotejo entre as informações coletadas e a legislação atinente à espécie que os pagamentos em questão se deram em conformidade com as normas vigentes. Inobservância das irregularidades apontadas. Promoção de arquivamento. remessa dos autos ao csmg. Homologação de arquivamento.

5. Processo nº 000495-004/2017

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Rita

Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira

Assunto: Apurar suposta malversação dos recursos e enriquecimento ilícito de servidores do magistério que perceberiam seus vencimentos oriundos do FUNDEB.

Observação: Não homologação. Devolução dos Autos à PJ de origem, para prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Procedimento administrativo nº 0019/2018-pjsr. Apurar suposta malversação dos recursos e enriquecimento ilícito de servidores do magistério que perceberiam seus vencimentos oriundos do Fundeb, inobstante estivessem exercendo outras funções dentro da administração pública municipal ou em outro órgão público. diligências realizadas. Ausência de provas de irregularidade na prestação dos serviços ou no recebimento dos vencimentos das servidoras Therezinha Muniz Serejo, Marily De Carvalho Oliveira, Silvânia Dias Carvalho, Rosenildes Carvalho Lopes Ferreira e Carla Joelma Muniz Chaves. Continuidade nas investigações quanto ao Procurador do Município Francisco Coelho de Sousa, que recebeu através da folha de pagamento do FUNDEB. Promoção De Arquivamento Parcial. Remessa dos Autos ao Csm. Devolução dos Autos para conclusão da apuração. Não Homologação De Arquivamento.

CONSELHEIRA MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

6. Processo nº 001421-253/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz

Promotor de Justiça: SANDRO POFAHL BÍSCARO

Assunto: apurar possíveis irregularidades em contratações artísticas e pagamentos realizados pelo Município de Imperatriz, por meio de sua Fundação Cultural, relativos a serviços prestados nas festividades de carnaval promovidas pela administração municipal, no ano de 2019

Inquérito Civil nº 05/2019 SIMP nº 001421-253/2019. Instaurado para apurar possíveis irregularidades em contratações artísticas e pagamentos realizados pelo Município de Imperatriz, por meio de sua Fundação Cultural, relativos a serviços prestados nas festividades de carnaval promovidas pela administração municipal, no ano de 2019. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Parecer Técnico de lavra do Núcleo de Assessoria Técnica Regionalizada – Polo Imperatriz, a existência de possíveis irregularidades em processos de contratação promovidos pela Fundação Cultural de Imperatriz, no ano de 2019, à época presidida pelo Sr. JOSÉ CARNEIRO SANTOS. Segundo o que foi apontado no Parecer Técnico nº 25/2019-AT/NATAR/IMPERATRIZ, preceitos legais deixaram de ser atendidos nos Processos de Inexigibilidade nº 001/2019, nº 002/2019, nº 003/2019, nº 005/2019 nº 006/2019, nº 008/2019 nº 009/2019 e nº 010/2019, resultando em inobservância ao princípio da legalidade aplicado à administração pública, fato que poderia vir a caracterizar ato de improbidade administrativa, como: ausência da justificativa de preço e ausência de contrato de exclusividade entre artista e empresário. Falecimento do ex-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Presidente da Fundação Cultural, confirmada em certidão de óbito lavrada pelo Cartório do 2ª Ofício Extrajudicial de Imperatriz, acostada aos autos. Em que pese a validade dos argumentos lançados pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, não se mostra razoável conceber tais impropriedades como ato de improbidade administrativa, na forma que a Lei nº 8.429/92 estabelece, sobretudo por não haver comprovação de dolo, tampouco a existência de danos ao erário. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

7. **Processo nº 00142-067/2018**

Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga

Promotor de Justiça: **RENATO MADEIRA REIS**

Assunto: Apurar a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e sua oportuna implementação no município de São Luís Gonzaga.

Inquérito Civil - SIMP nº 000142-067/2018. Instaurado por meio da Portaria 003/2018-PJSLG, cujo objeto se destina a apurar a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e sua oportuna implementação no município de São Luís Gonzaga. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Diante do acervo de documentos acostado aos autos, verificou-se que o instrumento adequado para fins de continuidade das promoções ministeriais cabíveis, é o Procedimento Administrativo, porquanto este detém, dentre as hipóteses de incidência, o acompanhamento de políticas públicas (art. 8º, inciso II, Resolução CNMP nº 174/2017). Logo, percebeu-se que o objeto deste procedimento revela adequação com a natureza do procedimento administrativo, eis que inexistente, até o presente momento processual, identificação de ilícito específico a justificar a continuidade da espécie procedimental Inquérito Civil. Assim, a investigação em curso unicamente destinada ao acompanhamento continuado de políticas de educação cujo objeto se destina a investigar se os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, existentes no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão estão contemplando conteúdo programático relativo ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, entendeu ser necessário o arquivamento desta espécie procedimental (Inquérito Civil), com a instauração subsequente do procedimento administrativo *strictu sensu*, de acordo com o art. 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP. Promoção de arquivamento. Instauração de novo Procedimento Administrativo *stricto sensu*, no objetivo de apurar a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e sua oportuna implementação no município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em especial sua adequação, suficiência e eficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento

8. **Processo nº 00974-509/2018**

Origem: Promotoria de Justiça de Caxias

Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: Acompanhamento de pessoa com deficiência MARIA DAS DORES DA SILVA, supostamente vítima de abusos financeiros e negligência.

Inquérito Civil nº 05/2020 - SIMP nº 000974-509/2018. Instaurado após recebimento do OFC-GAB/OUV - 13582018, da Ouvidoria do Ministério Público, que encaminhou à antiga 3.ª PJ de Caxias, em data de 30 de julho de 2018, demanda proveniente da SDH/PR nº 1702592 reportando a ocorrência de possíveis crimes contra pessoa com deficiência MARIA DAS DORES DA SILVA, consistentes em abusos financeiros e negligência, supostamente praticados por sua filha ALESSANDRA DA SILVA. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Diante do acervo de documentos acostado aos autos, verificou-se o Relatório Informativo, encaminhado pelo CREAS de Caxias, informando que foi realizada uma visita no domicílio da Sra. Maria de Nazaré, local em que a Sra. Maria das Dores residia, ocasião em que a equipe detectou que o caso já havia sido acompanhado em 2018, sendo este finalizado em razão da mudança da Sra. Maria das Dores para Luziânia/GO, em março/2019, onde passou a residir com a filha chamada Divina. A equipe do CREAS informou, ainda, que, ao realizar visita domiciliar, em 02 de dezembro de 2020, foi comunicada que a Sra. Maria das Dores havia falecido na cidade de Luziânia/GO. Em contato telefônico com a Sra. Divina, filha da Sra. Maria das Dores, confirmou o falecimento da mãe e encaminhou cópia do registro de óbito. Ausência de motivos que justifiquem a permanência de tramitação do presente procedimento. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pela Promotora de Justiça, haja vista o esgotamento de todas as possibilidades de diligências. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **09 de Junho de 2021 às 09:34 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-122021, Código de Validação: 7BB9D497E6.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

CONSELHEIRO CARLOS JORGE AVELAR SILVA

9. Processo nº 014489-500/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araióses

Recorrente: Eduardo de Sousa Bílio

Recorrido: Promotor de Justiça John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato Simp nº 000107-264/2020

Recurso Administrativo. Representação apresentada em face do Município de Araióses, Informando a Vigência do Edital 001/2020 Para Concurso Municipal da Cidade de Araióses, Levando em Consideração as Medidas restritivas aconselhadas pela Organização Mundial de Saúde, pelos Decretos Estaduais e Municipais, pelo Poder Judiciário e instituições públicas, Como O Ministério Público. Entende o Representante Inoportuno o Momento devido aos sérios riscos de contaminação pela Covid-19. Arquivamento do feito. Interposição de Recurso. Notificação da Promotoria de Justiça para prestar informações. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Origem para as devidas providências. Retorno diligência. Manifestação do Promotor de Origem. Desprovimento do Recurso. 1. Nota-se, através de acompanhamento dos autos da Notícia de Fato - Simp nº 000107-264/2020, que o membro do Ministério Público, buscou, em primeiro lugar, solução por meio da via administrativa e, posteriormente judicial. Em consulta no Portal SIMP identificou-se que a Notícia de Fato foi arquivada somente em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública (Processo nº 0801616-13.2020.8.10.0069) em trâmite na comarca de Araióses. 2. Diante das providências adotadas pelo representante ministerial não se verifica a ocorrência de qualquer mácula que possa gerar dúvidas acerca de sua atuação, ou prejuízo ao recorrente. 3. Desprovimento do recurso.

10. Processo DIGIDOC nº 1077/2021

Interessado: Promotor de Justiça Haroldo Paiva de Brito

Assunto: Recurso administrativo

assinado eletronicamente em 09/06/2021 às 09:34 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA